

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9132 — ICF Novedis/CDC Habitat/Swiss Life REIM/Foncière Vesta)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2018/C 388/11)

1. Em 18 de outubro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

- ICF Novedis SA («ICF Novedis», França), pertencente ao grupo SNCF (França);
- CDC Habitat SAEM («CDC Habitat», França), pertencente ao grupo Caisse des Dépôts et Consignations (França);
- Swiss Life REIM (França) SA («Swiss Life REIM», França), pertencente ao grupo Swiss Life (Suíça).

A ICF Novedis, a CDC Habitat e a Swiss Life REIM adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Foncière Vesta, uma empresa detentora de uma carteira imobiliária que era até ao presente controlada exclusivamente pelo grupo SNCF.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- ICF Novedis: filial de gestão habitacional do grupo SNCF, uma empresa ativa no setor do transporte de passageiros e de mercadorias;
- CDC Habitat: filial imobiliária de interesse geral da Caisse des Dépôts et Consignations presente no setor da habitação social e da habitação intermédia,
- Swiss Life REIM: sociedade gestora de participações sociais, integralmente detida e controlada pelo grupo Swiss Life, ativo no setor dos seguros e da gestão patrimonial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9132 — ICF Novedis/CDC Habitat/Swiss Life REIM/Foncière Vesta

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.